



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio de Contas

1

Sexta-feira • 27 de Março de 2020 • Ano IV • Nº 2576

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Rio de Contas publica:

- **Extrato do Termo de Adjudicação - modalidade Pregão Eletrônico 002/2020, Processo Administrativo nº 707/2020.**
- **Extrato do Termo de Homologação - modalidade Pregão Eletrônico 002/2020, Processo Administrativo nº 707/2020.**
- **Resumo da Ata de Registro de Preços Nº. 022/2020, Pregão Eletrônico 002/2020.**
- **Resumo da Ata de Registro de Preços Nº. 023/2020, Pregão Eletrônico 002/2020.**
- **Resumo da Ata de Registro de Preços Nº. 024/2020, Pregão Eletrônico 002/2020.**
- **Resumo da Ata de Registro de Preços Nº. 025/2020, Pregão Eletrônico 002/2020.**
- **Resumo da Ata de Registro de Preços Nº. 026/2020, Pregão Eletrônico 002/2020.**
- **Resumo da Ata de Registro de Preços Nº. 027/2020, Pregão Eletrônico 002/2020.**
- **Processo Administrativo Nº 731/2020, Pregão Eletrônico Nº 004/2020**
- Objeto: Aquisição de coifa inox, calandra, bem como lavadora de roupas hospitalar, com barreira, centrifuga e secadora, ambas com capacidade mínima 20kg, para atender a demanda do hospital municipal.
- **Edital Pregão Eletrônico Nº. 004/2020 Processo Administrativo Nº. 731/2020** - Objeto: Aquisição de coifa inox, calandra, bem como lavadora de roupas hospitalar, com barreira, centrifuga e secadora, ambas com capacidade mínima 20kg, para atender a demanda do hospital municipal.

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira Municipal de Rio de Contas - BA, após análise e julgamento da proposta de preço e documentações de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, resolve ADJUDICAR o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 002/2020, Processo Administrativo nº 707/2020.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material penso e odontológicos entre outros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

PROPOSTAS VENCEDORAS:

MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 96.827.563/0001-27, Endereço: Rua da Bolívia, nº 223, Granjas Rurais Presidente Vargas, Quadra: P; Galpão: 2, Salvador - Bahia, CEP: 41.230-195. **Propostas Finais:** VALOR DO LOTE 01: R\$ 69.920,00 (Sessenta e nove mil, novecentos e vinte reais). VALOR DO LOTE 03: R\$ 149.997,30 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos). VALOR DO LOTE 05: R\$ 58.999,00 (Cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais). VALOR TOTAL DOS LOTES (01, 03 e 05): R\$ 278.916,30 (Duzentos e setenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e trinta centavos).

OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI, CNPJ: 11.311.773/0001-05, Endereço: Rodovia BR 101, s/nº, KM 510, Jaçanã, Itabuna - Bahia, CEP: 45.608-750. **Propostas Finais:** VALOR DO LOTE 02: R\$ 154.997,16 (Cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos). VALOR DO LOTE 09: R\$ 149.999,94 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos). VALOR TOTAL DOS LOTES (02 e 09): R\$ 304.997,10 (Trezentos e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e dez centavos).

BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 15.229.287/0001-01, Endereço: Rua José de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Bairro Caiçara, Guanambi - Bahia, CEP: 46.430-000. **Propostas Finais:** VALOR DO LOTE 04: R\$ 134.000,00 (Cento e trinta e quatro mil reais). VALOR DO LOTE 06: R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais). VALOR DO LOTE 07: R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais). VALOR DO LOTE 10: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais). VALOR TOTAL DOS LOTES (04, 06, 07 e 10): R\$ 385.000,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil reais).

PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 30.960.128/0001-68, Endereço: Rua Costa Brito, nº 348, Térreo, Centro, Jequié - Bahia, CEP: 45.200-010. **Proposta Final:** VALOR DO LOTE 08: R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).

EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 71.505.564/0001-24, Endereço: Rua Erê, nº 34, 1º Andar, Bairro Prado, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.411-052. **Propostas Finais:** VALOR DO LOTE 11: R\$ 30.650,85 (Trinta mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos). VALOR DO LOTE 12: R\$ 5.405,20 (Cinco mil, quatrocentos e cinco reais e vinte centavos). VALOR DO LOTE 13: R\$ 19.737,19 (Dezenove mil, setecentos e trinta e sete reais e dezenove centavos). VALOR TOTAL DOS LOTES (11, 12, e 13): R\$ 55.793,24 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos).

A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 27.937.238/0001-02, Endereço: Travessa José Rocha, nº 14E, Bairro Pau de Lima, Salvador - Bahia, CEP: 41.235-090. **Proposta Final:** VALOR DO LOTE 14: R\$ 26.420,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e vinte reais).

VALOR GLOBAL DOS LOTES (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14): R\$ 1.146.126,64 (Hum milhão, cento e quarenta e seis mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Rio de Contas/Bahia, 26 de março de 2020.

Camila Katiely Pereira Neves - Pregoeira Oficial

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, RESOLVE homologar a adjudicação, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 002/2020, Processo Administrativo nº 707/2020.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material penso e odontológicos entre outros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

PROPOSTAS VENCEDORAS:

MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 96.827.563/0001-27, Endereço: Rua da Bolívia, nº 223, Granjas Rurais Presidente Vargas, Quadra: P; Galpão: 2, Salvador - Bahia, CEP: 41.230-195. **Propostas Finais:** VALOR DO LOTE 01: R\$ 69.920,00 (Sessenta e nove mil, novecentos e vinte reais). VALOR DO LOTE 03: R\$ 149.997,30 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos). VALOR DO LOTE 05: R\$ 58.999,00 (Cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais). VALOR TOTAL DOS LOTES (01, 03 e 05): R\$ 278.916,30 (Duzentos e setenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e trinta centavos).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

OKKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI, CNPJ: 11.311.773/0001-05, Endereço: Rodovia BR 101, s/nº, KM 510, Jaçanã, Itabuna - Bahia, CEP: 45.608-750. **Propostas Finais:** VALOR DO LOTE 02: R\$ 154.997,16 (Cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos). VALOR DO LOTE 09: R\$ 149.999,94 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos). VALOR TOTAL DOS LOTES (02 e 09): R\$ 304.997,10 (Trezentos e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e dez centavos).

BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 15.229.287/0001-01, Endereço: Rua José de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Bairro Caiçara, Guanambi - Bahia, CEP: 46.430-000. **Propostas Finais:** VALOR DO LOTE 04: R\$ 134.000,00 (Cento e trinta e quatro mil reais). VALOR DO LOTE 06: R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais). VALOR DO LOTE 07: R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais). VALOR DO LOTE 10: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais). VALOR TOTAL DOS LOTES (04, 06, 07 e 10): R\$ 385.000,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil reais).

PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 30.960.128/0001-68, Endereço: Rua Costa Brito, nº 348, Térreo, Centro, Jequié - Bahia, CEP: 45.200-010. **Proposta Final:** VALOR DO LOTE 08: R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).

EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 71.505.564/0001-24, Endereço: Rua Erê, nº 34, 1º Andar, Bairro Prado, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.411-052. **Propostas Finais:** VALOR DO LOTE 11: R\$ 30.650,85 (Trinta mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos). VALOR DO LOTE 12: R\$ 5.405,20 (Cinco mil, quatrocentos e cinco reais e vinte centavos). VALOR DO LOTE 13: R\$ 19.737,19 (Dezenove mil, setecentos e trinta e sete reais e dezenove centavos). VALOR TOTAL DOS LOTES (11, 12, e 13): R\$ 55.793,24 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos).

A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 27.937.238/0001-02, Endereço: Travessa José Rocha, nº 14E, Bairro Pau de Lima, Salvador - Bahia, CEP: 41.235-090. **Proposta Final:** VALOR DO LOTE 14: R\$ 26.420,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e vinte reais).

VALOR GLOBAL DOS LOTES (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14): R\$ 1.146.126,64 (Hum milhão, cento e quarenta e seis mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Rio de Contas/Bahia, 26 de março de 2020.

Cristiano Cardoso de Azevedo - Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2020, PREGAO ELETRÔNICO 002/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS E A EMPRESA MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 96.827.563/0001-27, COM SEDE NA RUA DA BOLÍVIA, Nº 223, GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS, QUADRA: P: GALPÃO: 2, SALVADOR, BAHIA, CEP: 41.230-195.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material penso e odontológicos entre outros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O valor referente a esta contratação será de R\$ 278.916,30 (Duzentos e setenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e trinta centavos), referentes aos lotes 01, 03 e 05, de acordo a planilha reformulada.

DATA: 27/03/2020

VIGÊNCIA: 27/03/2021

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS- CRISTIANO CARDOSO DE AZEVEDO- **CONTRATANTE**
MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA - **CONTRATADA**

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2020, PREGAO ELETRÔNICO 002/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS E A EMPRESA OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.311.773/0001-05, COM SEDE NA RODOVIA BR 101, S/Nº, KM 510, JAÇANÁ, ITABUNA, BAHIA, CEP: 45.608-750.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material penso e odontológicos entre outros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O valor referente a esta contratação será de R\$ 304.997,10 (Trezentos e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e dez centavos), referentes aos lotes 02 e 09, de acordo a planilha reformulada.

DATA: 27/03/2020

VIGÊNCIA: 27/03/2021

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS- CRISTIANO CARDOSO DE AZEVEDO- **CONTRATANTE**
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI- **CONTRATADA**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2020,
PREGAO ELETRÔNICO 002/2020, CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS E A EMPRESA
BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HOSPITALARES
EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 15.229.287/0001-01, COM
SEDE NA RUA JOSÉ DE DEUS PEREIRA, Nº 287, CAIÇARA,
GUANAMBI, BAHIA, CEP: 46.430-000.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material penso e odontológicos entre outros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O valor referente a esta contratação será de R\$ 385.000,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil reais), referentes aos lotes 04, 06, 07 e 10, de acordo a planilha reformulada.

DATA: 27/03/2020

VIGÊNCIA: 27/03/2021

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS- CRISTIANO CARDOSO DE AZEVEDO- **CONTRATANTE**
BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HOSPITALARES EIRELI - **CONTRATADA**

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2020,
PREGAO ELETRÔNICO 002/2020, CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS E A EMPRESA
PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, INSCRITA NO CNPJ
SOB O Nº 30.960.128/0001-68, COM SEDE NA RUA COSTA
BRITO, Nº 348, TÉRREO, CENTRO, JEQUIÉ - BAHIA, CEP:
45.200-010.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material penso e odontológicos entre outros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O valor referente a esta contratação será de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais) , referente ao lote 08, de acordo a planilha reformulada.

DATA: 27/03/2020

VIGÊNCIA: 27/03/2021

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS- CRISTIANO CARDOSO DE AZEVEDO- **CONTRATANTE**
PFL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - **CONTRATADA**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2020,
PREGAO ELETRÔNICO 002/2020, CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS E A EMPRESA
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, INSCRITA NO
CNPJ SOB O Nº 71.505.564/0001-24, COM SEDE NA RUA ERÊ,
Nº 34, 1º ANDAR, BAIRRO PRADO, BELO HORIZONTE – MG,
CEP: 30.411-052.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material penso e odontológicos entre outros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O valor referente a esta contratação será de R\$ 55.793,24 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos), referentes aos lotes 11, 12, e 13, de acordo a planilha reformulada.

DATA: 27/03/2020
VIGÊNCIA: 27/03/2021

ASSINATURAS:
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS- CRISTIANO CARDOSO DE AZEVEDO- **CONTRATANTE**
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - **CONTRATADA**

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2020,
PREGAO ELETRÔNICO 002/2020, CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS E A EMPRESA A
& S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES
LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.937.238/0001-02, COM
SEDE NA TRAVESSA JOSÉ ROCHA, Nº 14E, BAIRRO PAU DE
LIMA, SALVADOR – BAHIA, CEP: 41.235-090.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material penso e odontológicos entre outros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O valor referente a esta contratação será de R\$ 26.420,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e vinte reais), referente ao lote 14, de acordo a planilha reformulada.

DATA: 27/03/2020
VIGÊNCIA: 27/03/2021

ASSINATURAS:
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS- CRISTIANO CARDOSO DE AZEVEDO- **CONTRATANTE**
A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - **CONTRATADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 731/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020. Objeto: Aquisição de coifa inox, calandra, bem como lavadora de roupas hospitalar, com barreira, centrífuga e secadora, ambas com capacidade mínima 20kg, para atender a demanda do hospital municipal. Tipo de julgamento: Menor Preço. Sessão: 09/04/2020, às 10h:00. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.riodecontas.ba.gov.br/diariooficial e www.licitacoes-e.com.br ou no Setor de Licitações, situada na Praça do Rosário, 01, Centro, Rio de Contas-BA, no horário das 8:00h às 12:00h. Camila Katiely Pereira Neves – Pregoeira.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 731/2020.

Objeto: Aquisição de coifa inox, calandra, bem como lavadora de roupas hospitalar, com barreira, centrífuga e secadora, ambas com capacidade mínima 20kg, para atender a demanda do hospital municipal.

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:

ENDEREÇO:

BAIRRO:.....CIDADE:.....ESTADO

CNPJ:

NOME COMPLETO DO CONTATO:

FONE:(.....)FAX: (.....)

E-MAIL:

OBSERVAÇÃO:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Rio de Contas – BA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação e/ou enviar via e-mail para cpl.riodecontas@gmail.com. A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação retificações ocorrida no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

....., de de

.....

(assinatura do representante legal)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

1-EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2020-PE

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações e pela Pregoeira devidamente nomeado pelo Decreto nº 002/2020, sediada situada na Praça do Rosário, 01, Centro, Rio de Contas, Estado da Bahia, CEP 46.530-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto nº 13/2020 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica em âmbito municipal), e as exigências estabelecidas neste Edital.

2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- a) Recebimento das propostas: a partir do 30/03/2020 a 09/04/2020 até às 08:30 horas.
- b) Abertura das propostas 09/04/2020 às 08h:30min.
- c) Início da sessão de disputa de preços 09/04/2020 às 10h:00.
- d) O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. (horários de Brasília/DF).

Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil.

2- DO OBJETO

2.1. Aquisição de coifa inox, calandra, bem como lavadora de roupas hospitalar, com barreira, centrífuga e secadora, ambas com capacidade mínima 20kg, para atender a demanda do hospital municipal.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico – e Banco do Brasil S.A.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

3.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços conforme anexo I, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o preço total do item e o valor individual do item, marca/referência e a informação de que atende a especificação deste edital.
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira

7



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. PARA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-Á DOS INTERESSADOS

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

- f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b) Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

c) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

d) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, atualizada.

e) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

f) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

g) Certidão simplificada do capital social compatível com o valor do objeto licitado, integralizado e registrado na Junta Comercial (JUCEB), podendo ser atualizado de acordo com o previsto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

9.6. Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.7. Alvará de Funcionamento

9.8. DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, TAMBÉM, AS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES CITADAS ABAIXO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:

9.8.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

9.8.2. Que não emprega menor de 19 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 9 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos

10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

9.8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

9.8.4. Declaração de desimpedimento de licitar.

9.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DESCCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

9.19. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.21. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

11



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

10.1.3. Conter planilha orçamentária dos custos dos produtos individualizados detalhados, conforme modelo inserido no termo de referência.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

- a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega;
- b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Os equipamentos deverão ser entregue no Hospital Municipal deste município, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compra emitida pelo Setor de Compras, podendo ser prorrogável por igual período;
- d) Conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente, e deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste instrumento.

10.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.10. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

10.11. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

10.12. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:

a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

e) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura até 00 de xxxxxx de 0000, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

16. DA ENTREGA

16.1. O Objeto ora licitado deverá ser entregue no Hospital Municipal deste município, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compra emitida pelo Setor de Compras, podendo ser prorrogável por igual período, sendo que as despesas de frete/entrega correrão por conta exclusiva da empresa vencedora do certame, bem como instalação e treinamento dos servidores, no tocante ao manuseio dos equipamentos.

16.2. Por ocasião da entrega casa seja detectado que os equipamentos não atende as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do material não aceito no prazo de 10 (dez) dias.

16.3. Não será aceito, no momento da entrega, marca diferente daqueles constantes na proposta vencedora.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 - DA CONTRATADA:

14



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

17.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

17.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

17.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

17.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

17.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

17.2 – DA CONTRATANTE:

17.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

17.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

17.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos equipamentos/materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

17.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o Contrato;

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

18.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.3. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.6. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

18.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

18.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

18.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

19.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

19.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

19.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

19.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

19.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

19.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

19.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.riodecontas@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (segunda à sexta-feira - 17 horas).

20.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de um dia útil.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.riodecontas.ba.gov.br/diarioOficial> e www.licitacoes-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.11. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666/93, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo da Proposta;

Anexo II – Termo Descritivo

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração de desimpedimento de licitar

Anexo V – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VI – Declaração ME ou EPP

Anexo VII - Minuta do contrato.

Rio de Contas - BA, 25 de março de 2020.

CAMILA KATIELY PEREIRA NEVES
Pregoeira Oficial
Decreto 002/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ANEXO I
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO ELETRÔNICO 004/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 731/2020.

OBJETO: Aquisição de coifa inox, calandra, bem como lavadora de roupas hospitalar, com barreira, centrífuga e secadora, ambas com capacidade mínima 20kg, para atender a demanda do hospital municipal.

<i>Dados a constar na proposta</i>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 004/2020, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	COIFA DE PAREDE INOX 90CM 220V DUPLA	UND	01		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
02	CALANDRA COM UM CILINDRO	UND	01		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
03	CENTRÍFUGA CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 KG	UND	01		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
04	LAVADORA DE ROUPAS INDUSTRIAL HOSPITALAR COM BARREIRA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 KG, EM AÇO INOX.	UND	01		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00
05	SECADORA ROTATIVA DE ROUPAS CAPACIDADE MÍNIMA 20KG	UND	01		R\$ 00,00	R\$ 00.000,00

- Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com impostos, transporte, descarregamento, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
- Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2020.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do Representante Legal

20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGAO ELETRÔNICO 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 731/2020

1. OBJETO

1.1. Aquisição de coifa inox, calandra, bem como lavadora de roupas hospitalar, com barreira, centrífuga e secadora, ambas com capacidade mínima 20kg, para atender a demanda do hospital municipal.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Os equipamentos adquiridos servirão para estruturação do Hospital Municipal e da Lavanderia do Hospital.

2.2 A lavanderia hospitalar é um dos setores de maior importância no funcionamento dos hospitais, tendo como objetivo principal processar toda a roupa suja e/ou contaminada e transformá-la em roupa limpa tornando-a disponível para o uso. Este processo é extremamente importante para o bom funcionamento do hospital em relação à assistência direta ou indireta prestada aos paciente e aos profissionais, pois proporciona conforto, humanização e evita o “risco” referente à atividade desenvolvida.

3. DESCRIÇÃO

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE
01	COIFA DE PAREDE INOX 90CM 220V DUPLA FUNÇÃO: EXAUSTOR E DEPURADOR, PAINEL TOUCH: RÁPIDO E PRÁTICO PARA UTILIZAÇÃO, LÂMPADAS DE LED: DOIS CONJUNTOS DE LÂMPADAS LED PRÁTICAS PARA ILUMINAR O FOGÃO, 3 VELOCIDADES: POSSIBILITA O AJUSTE DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE FUMAÇA A SER ABSORVIDA, REGULAGEM DE ALTURA: POSSIBILITA O AJUSTE MAIS ADEQUADO À ALTURA DA COZINHA, FILTRO DE ALUMÍNIO E FILTRO DE CARVÃO ATIVO: COM 90 CM: PARA FOGÕES DE ATÉ 06 BOCAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: COIFA DE PAREDE PODE SER USADO COM DEPURADOR E EXAUSTOR, TRÊS VELOCIDADES FILTRO DE CARVÃO ATIVO FILTRO DE ALUMÍNIO TAMANHO APROXIMADO 90CM LÂMPADAS DE LED DE BAIXO CONSUMO ACOMPANHA DUTO ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO VAZÃO 900M3/H PAINEL DIGITAL TIMER DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO RELÓGIO DIGITAL	UND	01

21



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

	<p>REGULADO DE ALTURA DE ACABAMENTO DO DUTO</p> <p>COMPOSIÇÃO METAL</p> <p>GARANTIA DE 1 ANO</p> <p>DIMENSÕES APROXIMADAS:</p> <p>ALTURA: 55,6CM</p> <p>LARGURA: 90,0CM</p> <p>PROFUNDIDADE: 50,0CM</p> <p>PESO: 19,2KG</p>		
02	<p>CALANDRA COM UM CILINDRO</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: AQUECIMENTO ELÉTRICO, UM ROLO DE 320MM DE DIÂMETRO. COMPRIMENTO ÚTIL DE 1,600 - 2,000 - 2,500MM</p>	UND	01
03	<p>CENTRIFUGA CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 KG</p> <p>CENTRIFUGADORA DE ROUPAS TIPO TRIPÉ DESTINADA À RETIRAR O EXCESSO DE ÁGUA DE ROUPAS EM GERAL, PARA USO INDUSTRIAL, COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO DE VIBRAÇÕES POR TRIPÉ.</p> <p>ESTRUTURA: TRIPÉ E CORPO EXTERNO FABRICADO EM CHAPAS DE AÇO SAE 1020 RIGIDAMENTE INTERLIGADAS POR MEIO DE SOLDA CONTÍNUA, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE TOTAL AO CONJUNTO, RECEBENDO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA DE ACABAMENTO EM EPÓXI.</p> <p>CORPO EXTERNO SUSPENSO POR ELOS DE CORRENTES PERMITINDO PERFEITO BALANCEAMENTO E ABSORÇÃO DAS VIBRAÇÕES.</p> <p>CESTO: CESTO INTERNO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL TIPO AISI 304, COM PERFURAÇÕES DE 5,3MM ISENTA DE REBARBAS.</p> <p>EIXO EM AÇO-LIGA DIMENSIONADO PARA SUPORTAR OS ESFORÇOS E EVENTUAIS SOBRECARGAS SOLICITADAS DURANTE A OPERAÇÃO.</p> <p>PORTA EXTERNA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO AISI 304, ALTAMENTE RESISTENTE, POSSUINDO SISTEMA DE TRAVAMENTO QUE PERMITE SUA ABERTURA SOMENTE QUANDO O CESTO NÃO ESTIVER EM MOVIMENTO.</p> <p>SISTEMA DE TRANSMISSÃO: ACIONAMENTO DO CESTO ATRAVÉS DE MOTOR ELÉTRICO DE INDUÇÃO TRIFÁSICA, POR MEIO DE POLIAS DE FRICÇÃO E CORREIAS EM "V" PARA PERMITIR UMA PARTIDA SUAVE E SEGURA.</p> <p>COMANDOS: PAINEL DE OPERAÇÕES CONSTITUÍDO PELOS SEGUINTE COMANDOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • BOTÃO LIGA/DESLIGA. • BOTÃO PARA REARME DO SISTEMA DE SEGURANÇA (RESET MANUAL). • BOTÃO DE EMERGÊNCIA. 	UND	01



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

	<p>FREIO ATRAVÉS DE PEDAL, SENDO QUE A PRESSÃO É DISTRIBUÍDA POR MEIO DE UM TAMBOR REVESTIDO COM LONA DE FREIO PROPORCIONANDO UMA PARADA SUAVE E SEGURA.</p> <p>TAMANHOS- MÍNIMO DE 20 KG VOLTAGEM= 220W</p>		
04	<p>LAVADORA DE ROUPAS INDUSTRIAL HOSPITALAR COM BARREIRA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 KG, EM AÇO INOX.</p> <p><u>HORIZONTAL</u></p> <p><u>CORPO EXTERNO:</u> LATERAIS DE APOIO E BASE ESTRUTURAL EM CHAPA DE AÇO SAE-1020 COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTICORROSIVO POR IMERSÃO (ECOLT) COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (GARANTIA DE MAIOR DURABILIDADE E MELHOR ACABAMENTO FINAL), REVESTIMENTO EM CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL AISI-304 NAS PARTES INTERNAS. BARREIRA ANTI-INFECÇÃO CRUZADA EM CHAPA DE AÇO 1020, OPCIONAL EM AÇO INOX AISI-304. AMPLO VISOR DE AMBIENTES EM ACRÍLICO QUE POSSIBILITA MAIOR VISUALIZAÇÃO DO AMBIENTE OPOSTO. PORTAS EXTERNAS TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-304, ABERTURA COM AMORTECEDOR, E TRINCOS FECHOS-RÁPIDO.</p> <p><u>CESTO:</u> FABRICADO EM CHAPA DE AÇO INOX AISI-304 SIMETRICAMENTE PERFURADOS E REPUXADOS. PORTAS CORREDIÇAS COM TRINCOS DE PRESSÃO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-304. BATEDEIRAS INTERNAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI-304 SIMETRICAMENTE DISPOSTAS, OFERECENDO UMA MAIOR AÇÃO MECÂNICA.</p> <p><u>TRANSMISSÃO:</u> TOTALMENTE FECHADA, FEITA ATRAVÉS DE POLIAS E CORREIAS TIPO "V", COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA. DIMENSIONADA PARA SUPORTAR OS ESFORÇOS DURANTE O CICLO E ACOPLADA POR MANCAIS E ROLAMENTOS. E MOTORES COM FRENAGEM AUTOMÁTICA NA OPÇÕES 220/380V TRIFÁSICO.</p> <p><u>FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO:</u> COMPOSTO POR PAINEL DE COMANDO DE AMBOS OS LADOS (SUJO, LIMPO), CONSTITUÍDO DE CHAVE LIGA / DESLIGA, BOTÃO PARA POSICIONAMENTO DO CESTO AUTOMÁTICO, BUSCANDO PORTA INTERNA COM PORTA EXTERNA AUTOMATICAMENTE, NÃO HAVENDO A NECESSIDADE DE ABRIR A PORTA EXTERNA, POIS SE ELA ESTIVER ABERTA A BUSCA NÃO FUNCIONA. DESSA FORMA DISPENSA O VISOR EXTERNO. O TIMER (TEMPORIZADOR), SENSOR DE TEMPERATURA, E BOTÃO DE EMERGÊNCIA. ALARME SONORO QUE AVISA O FIM DE CADA CICLO.</p> <p>DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA NR-12.</p> <p><u>SEGURANÇA:</u> BOTOEIRAS DE EMERGÊNCIA LADO LIMPO E LADO SUJO, SENSOR DE SEGURANÇA COM CONTATOS SUPERVISIONADOS QUE NÃO PERMITEM O FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA COM UMA DAS PORTAS ABERTAS, IMPEDINDO ACESSO A ZONA DE PERIGO. SISTEMA DE FRENAGEM AUTOMÁTICA, EM CASO DE ABERTURA DAS PORTAS ANTES DO TÉRMINO DO CICLO, E SEMPRE QUE TENTAR ABRIR A PORTA, A MÁQUINA FREIA AUTOMATICAMENTE.</p>	UND	01
05	<p>SECADORA ROTATIVA DE ROUPAS CAPACIDADE MÍNIMA 20KG</p> <p><u>CORPO EXTERNO:</u> EM CHAPA DE AÇO 1020, TIPO GABINETE, REVESTIDO INTERNAMENTE COM ISOLAMENTO TÉRMICO. ESTRUTURA TIPO MONOBLOCO COM TRATAMENTO</p>	UND	01



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

	<p>QUIMICO ANTI-CORROSÃO POR IMERSÃO (ECOLT) COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE E MELHOR ACABAMENTO FINAL. PORTA EXTERNA EM AÇO 1020 COM VISOR, VIDRO TEMPERADO PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DAS ROUPAS EM MOVIMENTO NO SEU INTERIOR. FILTRO PARA RETENÇÃO DE FELPAS E CAIXA PARA LIMPEZA DOS RESÍDUOS.</p> <p><u>CESTO:</u> EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, (OPCIONAL AÇO INOX), SIMETRICAMENTE PERFURADA (45% DE SUA ÁREA, PERMITINDO A CIRCULAÇÃO DE AR QUENTE POR ENTRE AS ROUPAS), MONTADA SOBRE EIXO EM LIGA DE AÇO, DIMENSIONADO PARA SUPORTAR OS ESFORÇOS DURANTE O CICLO. BATEDEIRAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (OPCIONAL AÇO INOX), QUE PERMITEM DISTRIBUIR AS ROUPAS DE FORMA UNIFORME.</p> <p><u>TRANSMISSÃO:</u> TRANSMISSÃO É FEITA ATRAVÉS DE POLIAS E CORREIAS TIPO "V", COM ACIONAMENTO DE MOTOR ELÉTRICO DE INDUÇÃO TRIFÁSICA 220/380 VOLTS PARA O CESTO E EXAUSTOR SIMULTANEAMENTE, COM PROTEÇÃO DE SEGURANÇA NA PARTE TRASEIRA ONDE ESTÃO AS POLIAS.</p> <p><u>SISTEMAS DE AQUECIMENTO:</u></p> <p>ELÉTRICO: ATRAVÉS DE CONJUNTO DE RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS ALETADAS;</p> <p>VAPOR: ATRAVÉS DE CONJUNTO DE SERPENTINAS DE COBRE ALETADAS;</p> <p>GÁS: MÓDULO DE AQUECIMENTO A GÁS FORMADO POR UM CONJUNTO DE TUBOS PERFURADOS, QUE PERMITEM, ATRAVÉS DE CHAMA, O AQUECIMENTO DO AR QUE É PUXADO PARA DENTRO DO CESTO. UTILIZA GLP OU GÁS NATURAL - GN. O SISTEMA DE GÁS É COMPOSTO, AINDA POR VÁLVULA SOLENOIDE E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO. CONTROLE DE CHAMA E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, DOTADOS DE SENSORES DE SEGURANÇA.</p> <p><u>PAINEL DE COMANDO ELÉTRICO:</u></p> <p>PAINEL DE COMANDO LOCALIZADO NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO, COM TIMER PARA SELEÇÃO DE TEMPO DE OPERAÇÃO E TEMPERATURA CHAVE DE LIGA / DESLIGA, CHAVE DE EMERGÊNCIA, INDICADOR DE AQUECIMENTO LIGADO, SISTEMA DE SEGURANÇA ELETROMAGNÉTICO NA PORTA, QUE DESLIGA O SISTEMA DE MOTORIZAÇÃO DO CESTO, PARANDO O EQUIPAMENTO E DESLIGANDO O SISTEMA DE AQUECIMENTO ASSIM QUE A PORTA FOR ABERTA.</p> <p>ALARME SONORO QUE AVISA FIM DE CADA CICLO, TIMER/TEMPORIZADOR COM CONTROLADOR DE TEMPERATURA DIGITAL E SELEÇÃO DE TEMPO DE OPERAÇÃO, E TECLA PARA RESET DO SISTEMA.</p> <p>MOTORES ELÉTRICOS DE INDUÇÃO E PAINEL DE COMANDOS.</p> <p>DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA NR-12.</p> <p>OPCIONAIS: SENSOR DE UMIDADE.</p>		
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. O Objeto ora licitado deverá ser entregue no Hospital Municipal deste município, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compra emitida pelo Setor de Compras, podendo ser prorrogável por igual período, sendo que as despesas de frete/entrega correrão por conta exclusiva da empresa vencedora do certame, bem como instalação e treinamento dos servidores, no tocante ao manuseio dos equipamentos.

24



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

4.2. Por ocasião da entrega casa seja detectado que os equipamentos não atende as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do material não aceito no prazo de 10 (dez) dias.

4.3. Não será aceito, no momento da entrega, marca diferente daqueles constantes na proposta vencedora.

5. OBRIGAÇÕES CONTRATADA/CONTRATANTE

5.1. DA CONTRATADA:

- 5.1.1. Fornecer os equipamentos/materiais de acordo termo de referência;
- 5.1.2. Substituir no prazo de até 10 (dez) dias úteis os equipamentos que não estiverem em condições de uso, ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município;
- 5.1.3. Custear todas as despesas decorrentes da entrega, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;
- 5.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações
- 5.1.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros;
- 5.1.6. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 5.1.7. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

5.2. DA CONTRATANTE

- 5.2.1. Receber e conferir os equipamentos/materiais quando da entrega pela Contratada;
- 5.2.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 5.2.3. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades encontradas

6. GARANTIA:

- 6.1. A garantia do fornecedor será de forma integral, contra qualquer defeito de fabricação que venham a apresentar, incluindo avarias durante o transporte até o local do recebimento, bem como as avarias não diagnosticados no momento do recebimento e certificação da Nota Fiscal e emissão dos termos de recebimento.
- 6.2. A empresa fornecedora do produto deverá garantir por um período mínimo 12 (doze) meses contra defeitos (vícios redibitórios) no que diz respeito às falhas ou defeitos ocultos existentes no objeto, passível de o tornarem impróprio ao uso.

7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 7.1. A assistência técnica durante a garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento dos equipamentos provenientes de fábrica, ou de má instalação, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento. O atendimento com a devida visita técnica durante o período de garantia deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após efetuado o chamado, via telefone, nos locais onde os equipamentos serão instalados.

25



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

7.2. Para os atendimentos em que ficar constatada a necessidade de reposição de peças, deverá ser considerado o tempo máximo de 7 (sete) dias úteis. Durante o período de garantia dos equipamentos, a empresa fornecedora deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, conserto e entrega do equipamento sem quaisquer ônus para a Administração Pública.

7.3. A empresa vencedora deverá fornecer sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do equipamento em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário do equipamento na operacionalidade e manutenção corretas do equipamento.

8. DO TIPO:

8.1. MENOR PREÇO POR ITEM

9. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

9.1. Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rio de Contas, situada na Praça do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas/BA; e-mail: cpl.riodecontas@gmail.com com ou pelo telefone: (77) 98114 2385

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.

9.2. O valor total estimado para a aquisição do objeto é de R\$ 177.570,24 (Cento e setenta e sete mil, quinhentos e setenta reais e vinte e quatro centavos).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ANEXO III

PREGAO ELETRÔNICO 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 731/2020

**Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de
Habilitação**

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____ declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV

PREGAO ELETRÔNICO 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 731/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

28



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ANEXO V

PREGAO ELETRÔNICO 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 731/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJN....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF.n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI

PREGAO ELETRÔNICO 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 731/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____ CNPJ Nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, e que se encontra sob o regime da Lei Complementar 123/2006, fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº/.....
PREGAO ELETRÔNICO 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 731/2020

Prefeitura do Município de Rio de Contas, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor XXXXXXXXXXXXXXX, xxxx, xxxx, xxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxx-xxx, CPF xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxx, Rio de Contas - Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXX XXXXX XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx XXXXX XXXX, nº 000, Bairro XXXXX, XXXXXXX/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **XXXXX XXXXX XXXXX**, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Constitui o objeto da presente licitação é a aquisição de coifa inox, calandra, bem como lavadora de roupas hospitalar, com barreira, centrifuga e secadora, ambas com capacidade mínima 20kg, para atender a demanda do hospital municipal., sob o regime de menor preço por item.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato vigorará da data da assinatura até 00 de xxxxxx de 0000.

2.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

3 – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 004/2020, amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, para entrega do material.

3.2 - O pagamento equivale à aquisição do item **00**, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo I do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão ELETRÔNICO nº. 004/2020.

3.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

3.4. – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

3.5 - Não será aceita Nota Fiscal antecipada à entrega dos materiais, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.

31



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

3.6 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

3.7 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

3.7.1 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.8 - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

4 – ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UO: 32001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1010 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE

2014-MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB

ELEMENTO DE DESPESA: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0102.002, 0114.014

5 - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - DA CONTRATADA - Além das obrigações constantes no Termo de Referência, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

5.1.1 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.3 - Reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

5.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

5.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

5.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

5.2 – DA CONTRATANTE:

5.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

5.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

5.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

5.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o Contrato;

6 – DAS PENALIDADES

6.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

6.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

6.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

6.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar

e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

7 – DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada multa rescisória.

7.1.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Rio de Contas nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o município; ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

c) Judicial, nos termos da legislação.

7.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.2.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8 – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 – A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico - financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei Federal Nº 8.666 / 93 e suas alterações posteriores.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10 – DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.

10.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (Duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (Duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo um via para a **CONTRATADA**, um parte para a **CONTRATANTE**.

Rio de Contas, de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____